



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N.º 12, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Reforma a decisão da CER-03 pelo deferimento do registro da Chapa n.º 112/PE para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução n.º 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, DELIBEROU:

Art. 1º O candidato a Conselheiro Regional da Chapa n.º 112 apresentou certidão judicial negativa da Vara Única da Comarca de Canhotinho, cujo processo encontra-se em instrução processual, portanto sem julgamento.

Parágrafo único. Apresentou certidão do Tribunal de Justiça de Pernambuco sem condenação transitada em julgado, emitida em 8 de março de 2024, (Certidão de OBJETO E PÉ).

Art. 2º Dá provimento ao recurso e defere o Registro da Chapa n.º 112 para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do CRT-03, nos termos do Processo de origem n.º 0016/2024 – CER-03, e Processo n.º 0056/2024 – CEN.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

GRACIANO DOS SANTOS HONORATO
Membro da CEN/CFT